

Portaria Nº 010/2012

O Secretário de Educação do Município de Cascavel, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 4.212/2006, a Lei nº 2.215 de 27 de junho de 1991 e a Lei nº 3.800 de 01 de abril de 2004,

RESOLVE

Normatizar a transferência/remoção de servidores da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para o ano de 2013.

DA TRANSFERÊNCIA/REMOÇÃO

SEÇÃO I

Do Professor e Professor de Educação Infantil

Art. 1º. A transferência de local de exercício do servidor no cargo de Professor e Professor de Educação Infantil será de acordo com o artigo 53 da Lei nº 4.212/2006.

§1º. Deverão solicitar transferência todos os Professores e Professores de Educação Infantil que excederem no quadro funcional após o fechamento da previsão de distribuição de turmas;

§2º. Poderão solicitar transferência aqueles que por outros motivos necessitarem ou desejarem transferência de unidade.

§3º. Para solicitar transferência de escola ou CMEI, o Professor ou Professor de Educação Infantil deverá preencher um requerimento próprio para cada Matrícula e entregar no setor de Protocolo junto a Prefeitura do Município de Cascavel, no período de 19/11/12 a 23/11/12.

§4º. As opções de escolhas de escolas e CMEIs apresentadas no formulário estarão dispostas a título de informação à Secretaria de Educação, de acordo com a previsão de turmas do Quadro Funcional – previsão 2013.

§5º. As informações referentes ao processo de transferência terão a divulgação por meio de Edital afixado no mural da recepção da Secretaria Municipal de Educação, e no site oficial do município (<http://www.cascavel.pr.gov.br/secretarias/semед/>) conforme segue:

I- Edital de classificação: **03/12/2012**



- II- Prazo para recursos: 04 à 05/12/2012**
- III- Edital de classificação final: 10/12/2012**
- IV- Resultado final a partir de: 17/12/2012**

§6º. O resultado das transferências de todos os servidores lotados nos CMEI's será divulgado no mês de Fevereiro/2013, quando entrarão em funcionamento as novas unidades, conforme anexo I deste Edital.

§7º. Os Professores lotados no CMEI só poderão permanecer desde que a unidade oferte o Pré Escolar I ou Pré Escolar II.

SEÇÃO II

Dos Demais Servidores

Art. 2º. A transferência de local de exercício do servidor de outros cargos será de acordo com os artigos nº 46 a 50 da Lei 2.215/91.

§1º. Para solicitar transferência, o servidor deve preencher requerimento próprio e entregar no setor de Protocolo junto a Prefeitura do município de Cascavel, no período de **19/11/12 a 23/11/12**.

§2º. Deverão solicitar transferência todos os Servidores que excederem do quadro funcional após o fechamento da previsão de distribuição de turmas;

§3º. Poderão solicitar transferência aqueles que por outros motivos necessitarem ou desejarem transferência de unidade.

§4º. As informações referentes ao processo de transferência terão a divulgação por meio Edital afixado no mural da recepção da Secretaria Municipal de Educação, e no site oficial do município (<http://www.cascavel.pr.gov.br/secretarias/semmed/>) conforme segue:

- I - Edital de classificação: 03/12/2012**
- II - Prazo para recursos: 04 à 05/12/2012**
- III - Edital de classificação final: 10/12/2012**
- IV - Resultado final a partir de: 17/12/2012**

§5º. O resultado das transferências de todos os servidores lotados nos CMEI's será divulgado no mês de Fevereiro/2013, quando entrarão em funcionamento as novas unidades, conforme anexo I deste Edital, bem como de servidores lotados em escola para CMEI.

§6º. A transferência será feita segundo uma classificação, sendo a pontuação definida em 0,5 (meio) ponto para cada ano de serviço ininterrupto prestado na Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel.



§7º. Em caso de empate, a prioridade de transferência será por ordem de:

- I. Proximidade da residência ao local solicitado;
- II. Mais idade;
- III. Maior número de filhos.

§8º. Os servidores que atuam nas Escolas/CMEI's e ficarem excedentes no Quadro Funcional deverão solicitar transferência da unidade.

§9º. A transferência do(a) Secretário(a) Escolar somente se efetivará após comprovada a entrega de todos os documentos escolares, após a conclusão da documentação do ano letivo corrente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.3º. O Quadro de Pessoal das Escolas e CMEI's– **PREVISÃO PARA O ANO LETIVO DE 2013** deverá ser entregue no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação até **23/11/2012**, **não incluindo na previsão**:

- I. Transferidos a partir de 05/11/2012.
- II. Professores em Regime Suplementar (PS);
- III. Estagiários.

§1º. Após a distribuição ano/turma/turno/função as Escolas e CMEI's deverão encaminhar o Quadro de pessoal de acordo com os seguintes itens:

- I. O Quadro deverá estar com todos os campos preenchidos;
- II. No campo de identificação: Quadro de Pessoal – **PREVISÃO PARA 2013**;

§ 2º. Se o servidor tem restrição médica, indicar ao lado do nome do servidor: (com restrição), se o servidor está afastado por: Licença Saúde (LS), Licença Maternidade (LM), Licença sem Vencimentos (LSV), **e seus respectivos períodos de afastamento**, bem como os Professores em Licença Qualificação Profissional;

§ 3º. Nos casos onde não há servidor escrever **VAGA**.

Art. 4º. O Quadro de Pessoal das Escolas e CMEIs – previsão para o ano letivo de 2013 **deverá ser feito** antes do período de férias e entregue no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação até o dia **20/12/2012**, incluindo na previsão os professores e demais servidores advindos por transferência.

§1º. Este Quadro deverá estar com todos os campos preenchidos e constar os seguintes itens:

- I. no campo de identificação: Quadro de Pessoal – **PREVISÃO FEVEREIRO 2013**;



- II. se o servidor tem restrição médica, indicar ao lado do nome do servidor: (com restrição), se o servidor está afastado para: tratamento de saúde (LS), licença maternidade (LM), licença sem vencimentos (LSV), **e seus respectivos períodos de afastamento**, bem como os Professores em Licença para Qualificação Profissional.
- III. indicar número de alunos matriculados para o ano letivo de 2013;
- IV. nos casos em que o quadro ficar em aberto escrever **VAGA**. Se na escola tiver Professor(a) interessado(a) em P.S. poderá neste caso ser indicado a vaga e encaminhar formulário.

Art. 5º. O Quadro de Pessoal não poderá sofrer alterações quanto à distribuição de turma após o início do ano letivo.

Parágrafo único - Durante o ano, por necessidade pedagógica ou administrativa, o Quadro de Pessoal somente poderá ser alterado em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação. O descumprimento do explicitado poderá acarretar em sanções administrativas.

Art. 6º. A transferência/remoção ou permuta de servidor ocorrerá durante o ano letivo por:

- I. Cessaçãõ de turma;
- II. Ocupaçãõ de funçãõ em outra unidade;
- III. Disponibilizaçãõ de servidor à Secretaria Municipal de Educaçãõ;
- IV. Restriçãõ das atividades do cargo, por solicitaçãõ mèdica;
- V. Excesso de servidores em relaçãõ à demanda de alunos na unidade.

§1º. A Direçãõ da Escola ou CMEI só poderã colocar o servidor à disposiçãõ da Secretaria Municipal de Educaçãõ por infraçãõ disciplinar em conformidade com os artigos nº 207 e nº 208 da Lei 2.215/91, com ciênciã do mesmo, **após orientações e acompanhamentos, com registros, quanto da violaçãõ dos seus deveres e das proibições da unidade.**

§2º. Com a disponibilidade do servidor, a reposiçãõ da vaga ocorrerã à medida que a Secretaria Municipal de Educaçãõ tenha servidor disponível para o cargo.

Art. 7º. Ao servidor com restriçãõ mèdica para as atividades do cargo, sua lotaçãõ fica a critèrio da Secretaria Municipal de Educaçãõ.

§1º. A Secretaria Municipal de Educaçãõ poderã lotar, desde que, comprovada pelo setor de divisãõ de Medicina e Segurançã do Trabalho:

- I. 02 (dois) padrões de professores e 02 (dois) servidores para as unidades pequenas;
- II. 03 (três) padrões de professores e 03 (três) servidores nas unidades mèdias;





III. 04 (quatro) padrões de professores e 04 (quatro) servidores nas unidades grandes.

§2º. Quando exceder o número estabelecido ficará a cargo da unidade, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, definir a permanência do servidor conforme os critérios abaixo:

- I. maior tempo de serviço na unidade;
- II. maior tempo de serviço na rede.

Art. 8º. Todos os Professores e servidores lotados até 05/11/2012, estão efetivados desde que haja vaga na Escola ou CMEI.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 04/2012.

Gabinete da Secretaria da Educação.

Cascavel, 6 de novembro de 2012.

Valdecir Antonio Nath
Secretário Municipal da Educação

ANEXO I

1.1 Relação e Endereço dos CMEI's Novos:

1) CMEI PROFESSORA STANISLAVA BOIARSKI BARTNIK

Endereço: Rua Hyeda Baggio Mayer, 1755 – Parque São Paulo

2) CMEI EMANUEL BOTTINI PORTES

Endereço: Rua Matinhos, 186 – Conjunto São Francisco

3) CMEI DR^a ZILDA ARNS NEUMANN

Endereço: Rua Caiçaras, 401 - Parque Residencial Santa Cruz

4) CMEI MARIA VAZ MEISTER

Endereço: Rua Portugal, 1294 - Jardim Nova Itália

5) CMEI IRMÃ IOLANDA GUZMÁN BAZAN

Endereço: Rua Watkins Glen, 535 - Jardim Interlagos

6) CMEI PROFESSORA CLARISSE PAGANINI

Endereço: Rua Café filho, 1312 - Jardim Veneza

7) CMEI PROFESSOR MIGUEL LIBA

Endereço: Rua Cássia, 880 – Loteamento Tio Zaca – Santa Cruz

8) CMEI CECÍLIA ALVES RIOS DE LIMA

Endereço: Rua Flor da Serra, 1024 – Jardim Guarujá



1.2 Relação e Endereço das Escolas Municipais:

1) ESCOLA ADOLIVAL PIAN

Endereço: Rua: Capanema, 550 - São Cristóvão

2) ESCOLA ALMIRANTE BARROSO

Endereço: Rua: Mal. Floriano, 3634 - Centro

3) ESCOLA ALOYS JOAO MANN

Endereço: Rua: Salgado Filho, 3533 - Cancelli

4) ESCOLA ANA NERI

Endereço: Rua: Apª dos Portos, 559 -XIV de Novembro

5) ESCOLA ANIBAL LOPES DA SILVA

Endereço: Rua: Siriema, 234 - Floresta

6) ESCOLA ARTUR CARLOS SARTORI

Endereço: Rua: Cabo Hermito de Sá, 1011 - Sta. Felicidade

7) ESCOLA ATILIO DESTRO

Endereço: Rua: Portugal, 1230 - Jardim Nova Itália

8) ESCOLA DIVA VIDAL

Endereço: Rua: Jaime Duarte Leal, 464 - J. Maria Luiza

9) ESCOLA DIVANETE ALVES BRITO DA SILVA

Endereço: Rua: Guaíba, 214 - Periollo

10) ESCOLA DULCE P. PIOREZAN TAVARES

Endereço: Rua: Ari Barroso, 1060 - Brasília II

11) ESCOLA EDISON PIETROBELLI - CAIC II

Endereço: Av.Tito Muffato, 2581 - Santa Cruz

12) ESCOLA EMILIA GALAFASSI

Endereço: Rua: Cassiano J. Fernandes,1229 - J. Social

13) ESCOLA FLORÊNCIO C. NETO

Endereço: Rua: dos Trevos, 580 - Guarujá

14) ESCOLA FRANCISCO VAZ DE LIMA

Endereço: Avenida Interlagos, 541 - Interlagos

15) ESCOLA HÉRCOLES BOSQUIROLI

Endereço: Rua: José do Patrocínio, 125 – Região do Lago/Lot. Itaipu

16) ESCOLA HERMES VEZZARO

Endereço: Rua: Caigangues, 482 - Santo Onofre

17) ESCOLA INGLACIR LOURDES FARINA

Endereço: Rua: Presidente Kennedy, 3631 - Aclimação



- 18) ESCOLA IRENE RICKLI**
Endereço: Rua: Munique, s/n - Cascavel Velho
- 19) ESCOLA ITA SAMPAIO**
Endereço: Rua: Acácia, 206 - Parque Verde
- 20) ESCOLA JOSE BALDO**
Endereço: Rua: Públio Pimentel, 1003 - Jardim Palmeiras
- 21) ESCOLA JOSE HENRIQUE TEIXEIRA**
Endereço: Rua: Serra das Furnas, 1462 - Parque Morumbi
- 22) ESCOLA JUSCELINO KUBITSCHECK**
Endereço: Rua: Pará, 290 - Jardim Paraíso
- 23) ESCOLA LUIS CARLOS RUARO**
Endereço: Rua: Corbélia, 2243 - Cj. Res. Gramado
- 24) ESCOLA LUIZ VIANEY PEREIRA**
Endereço: Rua: Filosofia, 325 - Jardim Maria de Lourdes
- 25) ESCOLA MANOEL LUDGERO POMPEU**
Endereço: Rua: Graciliano Ramos, 1099 - Alto Alegre
- 26) ESCOLA MARIA FANY Q. DE ARAÚJO**
Endereço: Rua: Francisco Beltrão, 711 - Pacaembu
- 27) ESCOLA MARIA MONTESSORI**
Endereço: Rua: Paraná, 5635 - Coqueiral
- 28) ESCOLA MARIA TEREZA A. DE FIGUEIREDO**
Endereço: Rua: Xavantes, 1389 - Santa Cruz
- 29) ESCOLA MARIO PIMENTEL DE CAMARGO**
Endereço: Rua: Angelo Godoi, 479 - Santos Dumont
- 30) ESCOLA MAXIMILIANO COLOMBO**
Endereço: Rua: Domiciliano T. Bresolin, 1255 - Brasília I
- 31) ESCOLA NEIVA EWALD**
Endereço: Rua: Emilio de Menezes, 290 - J. Presidente
- 32) ESCOLA NICANOR SILVEIRA SCHUMACHER**
Endereço: Rua: Salgado Filho, 255 - Vila Tolentino
- 33) ESCOLA NOSSA SENHORA DA SALETE**
Endereço: Rua: Guilherme Piovesan, 98 - Brasmadeira
- 34) ESCOLA PROFº ADEMIR CORREA BARBOSA**
Endereço: Av. Tito Muffato,
- 35) ESCOLA PROFª ARMINDA TEREZA VILLVOCK**
Endereço: Rua: Medianeira, 604 - Jardim Colméia



- 36) ESCOLA PROFª DILAIR S. FOGAÇA**
Endereço: Rua: Gurgel, 1210 - Jardim Panorâmico
- 37) ESCOLA PROFª DULCE A. S. CUNHA -CAIC I**
Endereço: Rua: Cardeal, 1309 - Residencial Clarito
- 38) ESCOLA PROFª GLADIS MARIA TIBOLA**
Endereço: Rua: Eduardo Tadeu Milani, 260 - Centro
- 39) ESCOLA PROFª IVONE V. DOS PASSOS**
Endereço: Rua: Romário Martins, 695 Pioneiro Catarinense
- 40) ESCOLA PROFª KELLY CHRISTINA T. MIRANDA**
Endereço: Rua: Europa, s/n - Morumbi
- 41) ESCOLA PROFª MARIA FUMIKO TOMINAGA**
Endereço: Rua: Leonardo da Vinci, 858 - Tarumã
- 42) ESCOLA PROFª MARIA NERES DA SILVA**
Endereço: Rua: André de Barros, 849 - Jardim União
- 43) ESCOLA PROFª MICHALINA K. SOCHODOLAK**
Endereço: Rua: José de Sá Cavalcante, 1420 - Jardim Claudete
- 44) ESCOLA QUINTINO BOCAIUVA**
Endereço: Rua: Getúlio Vargas, 326 - Jardim Cataratas
- 45) ESCOLA REVERENDO DARCI M. GONCALVES**
Endereço: Rua: Ver. José de Oliveira, 520 - Bela Vista
- 46) ESCOLA ROBERT FRANCIS KENNEDY**
Endereço: Rua: Mato Grosso, 808 - Jardim Primavera
- 47) ESCOLA ROMILDA L. WIEBBELING**
Endereço: Estrada Rio da Paz, Km 3 - Recreio Paraíso
- 48) ESCOLA RUBENS LOPES**
Endereço: Rua: Manoel Ribas, 1255 - Jardim Guanabara
- 49) ESCOLA TEOTÔNIO VILELA**
Endereço: Rua: Itaquí, 130 - Jardim Canadá
- 50) ESCOLA TEREZINHA PICOLLI CEZAROTTO**
Endereço: Rua: Francisco Alves, 590 - Jardim Esteves
- 51) ESCOLA AQUILES BILIBIO**
Endereço: Br 277 - Km 578 - Centralito
- 52) ESCOLA ARTHUR OSCAR MOMBACH**
Endereço: Rua: Agibe Rosalino Vivian, s/nº Sede Alvorada
- 53) ESCOLA CARLOS DE CARVALHO**
Endereço: São Salvador, s/nº



54) ESCOLA JOSÉ BONIFÁCIO

Endereço: Rua: Botafogo, 270 - Rio do Salto

55) ESCOLA JOSÉ SILVÉRIO DE OLIVEIRA

Endereço: Rua: Acácia, s/nº - São João do Oeste

56) ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Endereço: BR 369 - KM 511

57) ESCOLA JOSÉ DE ALENCAR

Endereço: Espigão Azul

58) ESCOLA TEREZA PÉRICO BERNARDINI

Endereço: Avenida Castelo Branco, 400 - Juvinópolis

59) ESCOLA TOMAZ ANTONIO GONZAGA

Endereço: Jangada Taborda

60) CENTRO PAULO FREIRE

Endereço: Avenida Assunção, 1757 - Terminal Rodoviário



1.3 Relação e Endereço dos CMEI's:

- 1) CMEI ANITA BOTELHO COGINOTTI**
Endereço: Rua Minas Gerais, 1496 - Centro
- 2) CMEI APRISCO**
Endereço: Rua Visconde de Guarapuava, 1178 - Centro
- 3) CMEI ARCO IRIS**
Endereço: Rua Tuiuti, 389 - Cancelli
- 4) CMEI CASTELINHO**
Endereço: Rua Jarama, 1122 - Interlagos
- 5) CMEI CORAÇÃO DE MARIA**
Endereço: Rua Caraibas, 435, Santo Onofre
- 6) CMEI CRIANÇA FELIZ**
Endereço: Francisco Guaraná Menezes, 682 - XIV Nov.
- 7) CMEI DARCI ANGELA BORGES**
Endereço: Rua Cisne Branco, 1681 - Floresta
- 8) CMEI DOCE INFANCIA**
Endereço: Rua Getulio Vargas, 245 - Cataratas
- 9) CMEI ESPACO E VIDA - CAIC II**
Endereço: Avenida Tito Mufatto, 2581 - Santa Cruz
- 10) CMEI ESTEFANI GALESKI**
Endereço: Rua Martins Fardoski, 350 - Santos Dumont
- 11) CMEI ESTRELA DA MANHA**
Endereço: Rua Veneza , 879 - Cascavel Velho
- 12) CMEI GENTE PEQUENA**
Endereço: Rua Gram Bell, 471 - Jardim Tarumã
- 13) CMEI GERALDO FIQUEIREDO**
Endereço: Rua Tapajós, 1417 - Bairro Santa Cruz
- 14) CMEI INFANCIA FELIZ**
Endereço: Rua Mario Kato, 431 - Jardim Presidente
- 15) CMEI IZIDIO DOMINGUES DE OLIVEIRA**
Endereço: Rua Andorinha, 500 - Floresta
- 16) CMEI JULIO INACIO UNCER**
Endereço: Rua Rubens Lopes, 573 - Faculdade
- 17) CMEI LEONARDO CHERVINSKI**
Endereço: Rua Copacabana, 1210 - Brasília II





- 18) CMEI MARIA DULCE PIZANI**
Endereço: Rua Cap. Benedito L. Bragança, 631 - Santa Felicidade
- 19) CMEI MUNDO ENCANTADO**
Endereço: Rua Visconde do Rio Branco, 705 - Neva
- 20) CMEI NILCE LEITE ESPERANÇA**
Endereço: Rua Dalva de Oliveira, 1475 - Brasília I/Los Angeles
- 21) CMEI PADRE LUIZ LUISI**
Endereço: Rua Souza Naves, 1489 - Parque São Paulo
- 22) CMEI PARAISO DA CRIANCA - CAIC I**
Endereço: Rua Papagaios, 1280 - Jardim Clarito
- 23) CMEI PASSOS PARA A VIDA**
Endereço: Rua Serra das Furnas, 1453 - Morumbi
- 24) CMEI PEDRO DAMBROS**
Endereço: Rua Estanislau Cidral, 946 - Alto Alegre
- 25) CMEI PETER PAN**
Endereço: Rua Ji Paraná, 67 - São Cristóvão
- 26) CMEI PRESBITERIANO**
Endereço: Rua Cristo Redentor, 172 - Pioneiros Catarinense
- 27) CMEI PROFª ALZIRA PIRES STOCKER**
Endereço: Rua Capitão Leonidas Marques, 720 - Pacaembu
- 28) CMEI PROFª ARACY LOPES POMPEU**
Endereço: Rua Montenegro, 380 - Morumbi
- 29) CMEI PROFª CLEMENTINA MORESCO JOERGENSEN**
Endereço: Rua Luiz de Camões, 1580 - Interlagos
- 30) CMEI PROFª MIRIAN ANA DAVLONTA BOSCHETTO**
Endereço: Rua Portugal, 1320 - Cascavel Velho
- 31) CMEI PROFª SILVIA G. VIEIRA FABRO**
Endereço: Rua Paraná, 6711 - Aclimação
- 32) CMEI PROFª VICENTINA GUISSO**
Endereço: Rua Tapejara, 452 - Canadá
- 33) CMEI RAIOS DE LUZ**
Endereço: Rua Helio Richard, 1595 - Claudete
- 34) CMEI REINO ENCANTADO**
Endereço: Rua Ibema, 45 - Brasmadeira
- 35) CMEI SÃO FRANCISCO**
Endereço: Rua Matinhos, 174 - São Francisco



36) CMEI SOL NASCENTE

Endereço: Rua Galha Azul, 1253 - Guarujá

37) CMEI SONHO DE CRIANÇA

Endereço: Rua Amazonas, 669 - São Cristóvão II

38) CMEI SONHO MEU

Endereço: Rua Fagundes Varela, 1942 - Coqueiral

39) CMEI VALÉRIO BARATTER

Endereço: Rua Israel Silva, 1211 - Santa Felicidade